



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

EMENDA Nº
(ao PL 4937/2024)

Dê-se ao art. 11, IV e V, do PL nº 4937 de 2024, de autoria da Comissão de Educação e Cultura, a seguinte redação:

Art. 11 (...)

(...)

IV – aplicação de avaliação diagnóstica no início e no final do ciclo de alfabetização do ensino fundamental;

V – monitoramento contínuo e divulgação dos resultados da avaliação diagnóstica da alfabetização, com apresentação de dados específicos sobre raça e gênero.

JUSTIFICAÇÃO

As modificações propostas buscam acrescentar às estratégias da União dois novos instrumentos para implementação do Compromisso: a aplicação da avaliação diagnóstica e o monitoramento contínuo dos níveis de alfabetização.

A aplicação da avaliação diagnóstica no início e no fim do ciclo de alfabetização é essencial para o monitoramento da política, além de ser uma importante ferramenta para a obtenção de dados sobre o nível de alfabetização das

redes de ensino ao longo do tempo e a efetividade das políticas de alfabetização aplicadas. A avaliação diagnóstica também auxilia os professores a traçar e implementar estratégias e processos de alfabetização mais adequados à realidade e ao conhecimento dos seus alunos.

A emenda também inclui a divulgação dos resultados. A divulgação é uma medida de transparência ativa, que fornecerá à comunidade informações para acompanhar as políticas de alfabetização e se engajar no controle social do Compromisso, sendo a apresentação de dados específicos sobre raça e gênero essencial para que se possa monitorar e tomar medidas de redução com relação aos níveis de desigualdade educacional de raça e gênero.

Sala das sessões, 7 de fevereiro de 2025.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7592650263>